

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV  
N.º 86  
12/05/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 33 (TRINTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS EGF 01 2021	DTS MCT 04 2021
DTS IEF 09 2021	DTS MMC 01 2021
DTS IEF 10 2021	DTS MMC 02 2021
DTS IEF 11 2021	DTS PPGAd 02 2021
DTS MAF 01 2021	DTS RIC 08 2021

<b>INSTRUÇÕES NORMATIVAS</b>	<b>14</b>
IN MCT 02 2021	

## **SEÇÃO II**

<b>COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS</b>	<b>20</b>
COMUNICADO CEL CMO 01 2021 (REPRESENTANTES DOCENTES)	

COMUNICADO CEL MEB 01 2021 (CHEFIA)

EDITAL CEL GGQ 01 2021 (COORDENAÇÃO)

EDITAL CEL GPV ICHS 2021 (RESULTADO COORDENAÇÃO)

HOMOLOGAÇÃO CEL IME 2021 (INSCRIÇÃO DE CHAPA REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA)

EDITAL CEL DED IEAR 01 2021 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - CHEFIA)

RETIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO- ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EMPREENDEDORISMO E GESTÃO PARA ENSINO MÉDIO 2021

## **SEÇÃO IV**

<b>DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</b>	<b>32</b>
DTS PROAD 27 2021	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF N° 01 DE 10/05/2021**

**EMENTA:** Alteração do Grupo de Trabalho Setorial para desenvolvimento de atividades relacionadas ao Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, criado através da DTS 015/2020.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, e**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto; e

**CONSIDERANDO** a isonomia, a prospectividade, a controlabilidade, a razoabilidade e a proporcionalidade dos atos.

**RESOLVE:**

I ó Alterar o Grupo de Trabalho Setorial (GT) para executar atividades relacionadas à aplicação do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 no âmbito do Instituto de Física, instituído através da DTS 015/2020 de 05/11/2020.

II ó Designar para compor o referido GT, os seguintes servidores:

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
CBI/SDC	EBER FELICIANO DE OLIVEIRA (COORDENADOR) e-mail: eberoliveira@id.uff.br	2152633	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EGF	THAIS MARIA DE SOUSA BEZERRA e-mail: thaisbezerra@id.uff.br	1854456	SECRETÁRIA EXECUTIVA
	JOÃO RENATO COUTO GOMES e-mail: joaorenato@id.uff.br	2262188	TÉCNICO DE LAB AREA
EGF	ALESSANDRA ABRAMO MARTINS e-mail: alessandraabramo@id.uff.br	1891498	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EGF	CARLA GUIMARÃES DE SOUZA	2424942	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EGF	FERNANDA FERREIRA CAETANO e-mail: fecaetano@id.uff.br	1838658	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

II 6 A Coordenação do GT Setorial caberá ao servidor **EBER FELICIANO DE OLIVEIRA**

III - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

IV 6 Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO

Diretora do Instituto de Física

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF N.º. 09 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**Assunto:** Designar Comissão Eleitoral Local (CEL) para escolha de Diretor e Vice-diretor do IEF.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Designar docentes, técnico-administrativo e discente para compor a Comissão Eleitoral Local (CEL) para escolha de Diretor e Vice-diretor do Instituto de Educação Física:

**Docentes**

**MARIA CRISTINA MOREIRA**, SIAPE 310835 (Titular)

**ADRIANA MARTINS CORREIA**, SIAPE 2126399 (Titular)

**NEYSE LUZ MUNIZ**, SIAPE 308229 (Suplente)

**Discente**

**AYLA MELO BRAVO JALIL**, mat. 217055055

**Técnico-administrativo**

**MARCOS LUIS ALVES VERAS**, SIAPE 1969498

2. Esta comissão será presidida pela Professora **MARIA CRISTINA MOREIRA**.

3. Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA  
Diretor do Instituto de Educação Física  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF Nº. 10 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**Assunto:** Designar Comissão Eleitoral Local (CEL) para escolha de Chefe e Subchefe do GEF.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Designar docentes, técnico-administrativo e discente para compor a Comissão Eleitoral Local (CEL) para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Educação Física e Desportos:

**Docentes**

**MARIA CRISTINA MOREIRA**, SIAPE 310835 (Titular)

**ADRIANA MARTINS CORREIA**, SIAPE 2126399 (Titular)

**NEYSE LUZ MUNIZ**, SIAPE 308229 (Suplente)

**Discente**

**AYLA MELO BRAVO JALIL**, mat. 217055055

**Técnico-administrativo**

**MARCOS LUIS ALVES VERAS**, SIAPE 1969498

2. Esta comissão será presidida pela Professora **MARIA CRISTINA MOREIRA**.

3. Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA  
Diretor do Instituto de Educação Física

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF Nº. 11 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**Assunto:** Designar Comissão Eleitoral Local (CEL) para escolha de Coordenador e Vice-coordenador do curso de licenciatura em Educação Física.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Designar docentes e discente para compor a Comissão Eleitoral Local (CEL) para escolha de Coordenador e Vice-coordenador do curso de licenciatura em Educação Física:

**Docentes**

**MARIA CRISTINA MOREIRA**, SIAPE 310835

**ADRIANA MARTINS CORREIA**, SIAPE 2126399

**NEYSE LUZ MUNIZ**, SIAPE 308229

**Discente**

**AYLA MELO BRAVO JALIL**, mat. 217055055

2. Esta comissão será presidida pela Professora **MARIA CRISTINA MOREIRA**.

3. Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA  
Diretor do Instituto de Educação Física

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF NO. 01, DE 06 DE MAIO DE 2021**

EMENTA: Forma comissão para análise e emissão de parecer sobre RAD dos anos 2018, 2019 e 2020 ainda não aprovados por plenária departamental

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E ADMINISTRAÇÃO FARMACÊUTICA (MAF)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

1. Designar os seguintes professores para compor a Comissão para análise e parecer dos RAD anos 2018, 2019 e 2020 ainda não aprovados por plenária departamental: **ANDRÉ TEIXEIRA PONTES, RONALDO FERREIRA DA SILVA e WILSON DA COSTA SANTOS.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

**BENEDITO CARLOS CORDEIRO**  
SIAPE 1729256  
CHEFE MAF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**Ementa:** Substituição da Instrução Normativa nº 1 que determina os critérios de avaliação e aproveitamento para concessão de progressão horizontal e vertical docente no Departamento de Contabilidade de Macaé 6 MCT pela Instrução Normativa nº2.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ 6 MCT**, no uso de suas atribuições legais,

- 1- **CONSIDERANDO** a exigência contida na Base de Conhecimento, do Sistema SEI, para os processos de progressão e promoção funcional, sobre o Documento contendo os critérios de avaliação do Departamento de Ensino;
- 2- **CONSIDERANDO** a aprovação da proposta de revisão da Normativa Interna nº 1, em 29 de abril de 2021 pela Plenária do Departamento de Contabilidade de Macaé-MCT;
- 3- **RESOLVE:** Substituir a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1 de 28 de dezembro de 2020 que determina os critérios de avaliação e aproveitamento para concessão de progressão horizontal e vertical docente no Departamento de Contabilidade de Macaé 6 MCT pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 de 29 de abril de 2021.
- 4 - Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA  
SIAPE 2363356

Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC N.º. 001 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**O CHEFE DO MMC** no uso de suas atribuições designa a professora **MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA SAAD** como coordenadora do Internato Eletivo do Departamento de Medicina Clínica a partir do dia 01 de março de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 11 de Março de 2021.

**CARLOS CARRARO EDUARDO**

Chefe do MMC

SIAPE: 306772

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC N.º. 002 de 11 DE MARÇO DE 2021**

**O CHEFE DO MMC** no uso de suas atribuições designa a professora **LAURA DA CUNHA FERREIRA** como coordenadora do Internato Obrigatório do Departamento de Medicina Clínica a partir do dia 01 de março de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 11 de Março de 2021.

JOSE CARLOS CARRARO EDUARDO

Chefe do MMC

SIAPE: 306772

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGAD N.º 002 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO 6 PPGAD, no uso de suas atribuições legais decide,

**RESOLVE:**

1. **Criar a Comissão de Processo de Seleção para ingresso no curso de mestrado acadêmico do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGAd),**
2. **Designar como membros desta Comissão, os docentes AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO, SIAPE N.º:1975554, ARIEL LEVY, SIAPE N.º:3579178, AURELIO LAMARE SOARES MURTA, SIAPE N.º:1643118, CLAUDIO HENRIQUE DA SILVEIRA BARBEDO, SISPOS N.º: EXPPC000416, CLAUDIO ROBERTO MARQUES GURGEL, SIAPE N.º:2051586, DANIELLA MUNHOZ DA COSTA LIMA, SIAPE N.º:2240468, DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON, SIAPE N.º:1146131, EDUARDO CAMILO DA SILVA, SIAPE N.º:1741817, FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA, SIAPE N.º:387668, FREDERICO JOSE LUSTOSA DA COSTA, SIAPE N.º:1822543, JOAO ALBERTO NEVES DOS SANTOS, SIAPE N.º:1743442, JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR, SIAPE N.º:1671928, JOSE PAULO COSENZA, SIAPE N.º:1841956, Martius VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ, SIAPE N.º:2315516, PAULO EMILIO MATOS MARTINS, SIAPE N.º:308994, SELMA ALVES DIOS, SIAPE N.º:989178, SERGIO DE SOUSA MONTALVÃO, SIAPE N.º:1911303, VANESSA BRULON SOARES, SISPOS N.º:EXPPC000421.**
3. **Designar** o Professor **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR** para a função de Presidente da Comissão acima mencionada.
4. Esta designação não corresponde a função gratificada. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO CAMILO DA SILVA  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração  
SIAPE: 1741817  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 6 RIC6 N° 08/2021  
DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**EMENTA:** Altera a Composição da Comissão Eleitoral Local para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Mestrado Profissional em engenharia de Produção e Sistemas Computacionais do Instituto de Ciência e Tecnologia.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 63.884 de 22 de maio de 2019).

**Resolve:**

1. **Alterar** a comissão Eleitoral Local designada na DTS RIC nº 05/2021 de 21/03/2021 para, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense, coordenar o processo de consulta à comunidade do Instituto de Ciência e Tecnologia, tendo em vista a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Mestrado Profissional em engenharia de Produção e Sistemas Computacionais do Instituto de Ciência e Tecnologia. A composição da Comissão será a seguinte:

**Docentes:** **RICARDO LUIZ FERNANDES BELLA** (matrícula SIAPE 1014684), **CARLOS BAZILIO MARTINS** (matrícula SIAPE 1546939) e **EDWIN BENITO MITACC MEZA** (matrícula SIAPE 1669108) como titulares, tendo como suplente **ROBISOM DAMASCENO CALADO** (matrícula SIAPE 2274292)

**Discentes:** **THAIS ABRANTES RODRIGUES** (matrícula M090.119.025) como titular, tendo como suplente **MARIANA SANTOS DA SILVA** (matrícula M090.120.029)

2. A Comissão Eleitoral terá até 60 dias para organizar, realizar e concluir a consulta acima referida;

3. Entrará em vigor após a data de sua publicação.

EDWIN BENITO MITACC MEZA  
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras  
ICT/UFF  
#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA MCT-ICM/UFF N.º 2 DE 29 DE abril DE 2021.**

Determina os critérios de avaliação e aproveitamento para concessão de progressão horizontal e vertical docente no Departamento de Contabilidade de Macaé 6 MCT.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE 6 MACAÉ 6 ICM, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria nº65.337 de 17 de outubro de 2019 e;

CONSIDERANDO o que determinam os instrumentos de regulação normativa vigente no país, nos termos do artigo 16 e 31 do anexo do Decreto 94.664/87; da Portaria Interministerial MEC nº 475/87 e da Lei nº 8.243/91, e particularmente no âmbito da Universidade Federal Fluminense, da Resolução CEP nº 218/2005 e da Resolução CEP nº 154/1999;

CONSIDERANDO a previsão de progressão funcional, que se constitui via de regra na passagem de um nível para o imediatamente seguinte de uma Classe ou na mudança para a classe imediatamente seguinte àquela que pertence o docente; e os particulares aspectos da progressão horizontal - de um nível para o imediatamente seguinte dentro de uma mesma classe e da progressão vertical 6 de uma Classe para a imediatamente seguinte, excetuando-se para a classe de Professor Titular;

CONSIDERANDO o exarado na Resolução CEP nº 218/2005, que em seu Art. 8º, §1º determina aos Departamentos de Ensino estabelecer critérios internos, além daqueles previstos pelos mandamentos universitários;

RESOLVE estabelecer critérios internos, a seguir elencados e especificados para fins de progressão funcional, horizontal e/ou vertical, docente:

### **CAPÍTULO I PARÂMETROS**

**Art.1º** As progressões horizontais e verticais, respeitarão os critérios e condições determinados pela legislação superior da Universidade Federal Fluminense 6 UFF. Poderão ser requeridas após 24 meses da entrada em exercício do docente ou da última progressão requisitada pelo docente, obedecidas as respectivas datas de interstício, observada a produtividade a ser avaliada pela Comissão de Avaliação para Progressão Funcional, a qual se sustenta no Relatório de Atividades Docentes (RAD) e em relatório complementar como disposto no Artigo 5º, Parágrafo Primeiro.

**Art.2º** A progressão se dará por meio de carga horária mínima conforme o regime de trabalho do professor.

**Art.3º** A carga horária que integra o regime do docente a ser computada na formalização do processo de progressão funcional para cada nível e classe, é a seguinte:

- a. Regime 40 (quarenta) Horas Dedicção Exclusiva - DE 1840 (mil oitocentas e quarenta) horas anuais;
- b. Regime 40 (quarenta) Horas - 1840 (mil oitocentas e quarenta) horas anuais.
- c. Regime 20 (vinte) Horas - 920 (novecentas e vinte) horas anuais.

**Art.4º** A Comissão de Avaliação para Progressão Funcional observará os critérios estabelecidos na tabela anexa de atividades/hora da presente Instrução, considerados-os 24 meses relativos ao interstício correspondente a mudança de nível.

## CAPÍTULO II REQUISITOS DO POSTULANTE E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**Art.5º** O Docente postulante deverá apresentar o RAD dos últimos dois anos e relatório complementar para o período e/ou eventuais informações relevantes que não estiverem constando no RAD.

§1º O relatório será preenchido obedecendo aos padrões de carga horária para cada atividade de acordo com a tabela anexa de atividades/hora a presente Instrução.

§2º A avaliação dos relatórios será realizada pela Comissão de Avaliação para Progressão Funcional que deve ser composta por três docentes membros titulares com classe, no mínimo, igual ao do docente avaliado e três suplentes, a serem indicados pela Plenária Departamental, com homologação e mandato determinado por ela.

**Art.6º** A comissão terá como base os critérios de avaliação desta Instrução Normativa, sendo necessariamente obrigatório que o docente postulante atinja os patamares de suficiência, determinados como referido nos itens a, b e c do Art. 3º.

§1º A Comissão de Avaliação para Progressão Funcional terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a elaboração e emissão do parecer conclusivo com a decisão final.

§2º Em seguida o parecer é submetido a Plenária Departamental. Se aprovado, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para análise. Em caso de não aprovação, caberá recurso junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.7º** A documentação básica a ser apresentada pelo docente postulante é aquela prevista em conjunto ao da tabela anexa de atividades/hora a presente Instrução.

**Art.8º** Os critérios internos, que constam da tabela anexa a presente Instrução, obedecem aos seguintes parâmetros mínimos determinados pela UFF;

- a. Desempenho didático;
- b. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, e/ou de pós-graduação *lato sensu*, e/ou de *Master of Business Administration* (MBA), e/ou de dissertações de Mestrado, e/ou de teses de Doutorado, e/ou de monitoria e/ou de estagiário ou bolsista de iniciação científica;
- c. Participação em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso de graduação, e/ou de pós-graduação *lato sensu*, e/ou de *Master of Business Administration* (MBA), e/ou de dissertações de Mestrado, e/ou de teses de Doutorado, e/ou de monitoria; e/ou de estagiário ou bolsista de iniciação científica; e/ou bancas de concurso em geral;
- d. Cursos e/ou estágios de capacitação, de aperfeiçoamento, de especialização e de atualização, bem como créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu*;
- e. Produção científica, técnica ou artística e/ou atividades de pesquisa e extensão;

- f. Participação em órgãos colegiados, na própria Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e/ou em órgãos públicos, e/ou exercício de funções de direção, e/ou chefia de departamento de ensino, e/ou coordenação de curso presencial e a distância, e/ou assessoramento e assistência na própria IFES ou em órgãos públicos, bem como outros previstos na legislação vigente.

**§1º** Os critérios de avaliação de desempenho adotados pelo Departamento de Ensino deverão ser encaminhados para o conhecimento da CPPD, e não poderão, em hipótese alguma:

- a. Contrariar disposição de legislação superior; ou
- b. Conter condições ou critérios de exequibilidade que tornem impossível a sua consecução no interstício legal de 02 (dois) anos.

**Art.9** Fica revogada a Instrução Normativa Interna nº 1 de 28 de dezembro de 2020.

**Art.10** Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária Departamental do Curso de Ciências Contábeis de Macaé em 29 de abril de 2021.

GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA

SIAPE 2363356

Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT

#####

## ANEXO I

## Critérios para avaliação de Progressão Funcional Docente (horizontal e/ou vertical)

As atividades previstas no Plano Básico Docente (PBD) referem-se ao docente em regime de trabalho 40 horas, docente em regime de trabalho em 40 horas DE, docente em regime de trabalho de 20 horas e ou em afastamento parcial.

## QUADRO DO PLANO BÁSICO DOCENTE

ATIVIDADES	PROFESSOR 40 HORAS E 40 HORAS DE		PROFESSOR 20 HORAS OU EM AFASTAMENTO PARCIAL	
	MESTRADO	DOCTORADO	MESTRADO	DOCTORADO
<b>I. ENSINO</b>				
I.a. Aula de graduação no Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé - ICM e/ou em pós-graduação na UFF, ou em outra Instituição de Ensino Superior, quando previamente autorizada em plenária departamental do Curso	Mínimo de 8 horas semanais <sup>1</sup>	Mínimo de 8 horas semanais <sup>1</sup>	Mínimo de 8 horas semanais <sup>1</sup>	Mínimo de 8 horas semanais <sup>1</sup>
I.b. Orientação ou coorientação em (i) projeto de trabalho de conclusão de curso; ou (ii) projeto de monitoria; ou (iii) projeto de iniciação científica e de inovação; ou (iv) projeto de extensão; ou (v) ou projeto de pesquisa; (vi) ou projeto de ensino; ou (vii) dissertação de mestrado; ou (viii) tese de doutorado	1 orientação no interstício	2 orientações no interstício	1 orientação no interstício	1 orientação no interstício
I.c. Participação em bancas examinadoras	1 bancas no interstício	2 bancas no interstício	1 bancas no interstício	1 bancas no interstício
<b>II. CAPACITAÇÃO</b>				
II.a. Cursos e/ou estágios de capacitação, de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como créditos e títulos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ;	A cargo da comissão	A cargo da comissão	A cargo da comissão	A cargo da comissão
<b>III. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b>				
III.a. Publicação de trabalho científico <sup>2</sup>	-	1 submissão e/ou publicação no interstício	-	1 submissão e/ou publicação no interstício

<b>IV.FUNÇÃO ADMINISTRATIVA</b>				
Representação em Conselhos Superiores e em Colegiados <sup>(3)</sup>	1 no interstício	1 no interstício	1 no interstício	1 no interstício
Participação em Comissão, e/ou representações da UFF, e/ou membro de mesa receptora eleitoral, e/ou representação em órgãos de classe.	1 no interstício	1 no interstício	1 no interstício	1 no interstício
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				
<p>Nota 1: O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 64 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, resolve, no parágrafo primeiro do artigo 10 da Portaria nº 475 de 26 de agosto de 1987, que para o Magistério Superior, o limite mínimo a que se refere o inciso II (os limites mínimos e máximos de carga horária de aulas, segundo os regimes de trabalho, observadas, a critério do Conselho Superior, a natureza e diversidade de encargos do docente), não poderá ser inferior a 8 (oito) horas semanais, em qualquer regime, nem o máximo poderá ser superior a 60% no regime de 20 horas, e 50% nos de 40 horas e de dedicação exclusiva.</p> <p>Nota 2: Como Publicação de trabalho científico fica estabelecida a autoria ou coautoria de: (i) resumo expandido ou trabalho completo publicado em anais de evento científico ou periódicos; (ii) artigo de jornal; (iii) vídeo educativo; (iv) produção de textos didáticos; (v) livro ou capítulo de livro. Como Apresentação entende-se palestra, conferência, mesa redonda, anais de congresso e apresentação de pôster.</p> <p>Nota 3: Representação em Colegiado será considerada para o docente que cumprir 80% de presença anual nas reuniões da plenária departamental do Curso ou em outras representações colegiadas na própria IFES, e/ou órgãos públicos e/ou órgãos de classe.</p>				

## SEÇÃO II

**COMUNICADO nº 1 CEL 6 CMO****HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA INSCRITA PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DE UNIDADE DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA PARA O BIÊNIO 2021-2023**

A Comissão Eleitoral Local reunida no dia 10/04/2021, após análise, sob a luz do RGCE, da Decisão CUV nº 077/2013 e da Resolução do CUV nº 005/2020, da situação funcional dos candidatos inscritos em chapa para consulta indicativa de membros docentes no Colegiado de Unidade da Faculdade de Odontologia para o biênio 2021-2023, vem a público comunicar a chapa homologada para participar da consulta eleitoral, a seguir:

<b>CHAPA 1</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
José Luís Carneiro de Miranda	Telma Regina Aguiar
Gustavo Oliveira dos Santos	Henrique Eduardo Oliveira
Oswaldo de Vasconcellos Vilella	Anderson Jaña Rosa
Gilson Coutinho Tristão	Daniele Moreira Cavalcante
Gustavo André de Deus Carneiro Vianna	Rafael Seabra Louro
Alexandre Barbosa Elias	Luis Felipe Jochims Schneider
Mônica Zacharias Jorge	Edgard de Mello Fonseca
Luise Gomes da Motta	Rita de Cássia Martins Moraes
José Carlos Magalhães	Luciola Rangel de Luca
Glauco Botelho dos Santos	Laiza Tatiana Poskus

Niterói, de 11 de maio de 2021.

**PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**C O M U N I C A D O CEL/MEB Nº01 DE 11 DE MAIO DE 2021**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) da Consulta Eleitoral Online para Chefe e Subchefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB), instituída através da DTS ISC nº 02 de 31/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 62 de 06/04/2021, no uso de suas atribuições, comunica o resultado da Consulta Eleitoral Online para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística para o biênio 2021-2023.

RESULTADO DA APURAÇÃO - CHEFIA MEB 2021		
	DOCENTES	DISCENTES
TOTAL DE ELEITORES	13	534
VOTANTES	13	5
AUSENTES	0	529
VOTOS VÁLIDOS	13	5
VOTOS NULOS	0	0
VOTOS EM BRANCO	0	0

Foi eleita a chapa única constituída pelas professoras:

**VALÉRIA TRONCOSO BALTAR** (SIAPE 6 1998902) ó Chefe do MEB

**CYNTHIA BOSCHI PINTO** (SIAPE 6 310639) - Subchefe do MEB

EDNA MASSAE YOKOO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local do MEB

#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA 6 GESTÃO 2021/2025**

**EDITAL Nº 01 de 11 de maio de 2021**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço EGQ n.º 02 de 22 de abril de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do IQ, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos de graduação em Química da UFF para o quadriênio 2021/2025.

**Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS Nº 02 de 22 de abril de 2021, composta como titulares pelos docentes Fernanda da Costa Santos Boechat, Matrícula SIAPE 3506634; Aida Maria Bragança Bittencourt Filha, Matrícula SIAPE 310715; Maria das Graças Fialho Vaz, Matrícula SIAPE 1171564; Elisamara Sabadini Santos, Matrícula SIAPE 1861451; Fabiana Monteiro de Oliveira, Matrícula SIAPE 1332073; e pela representante discente Erika Araújo da Silva, Matrícula 317028060. A comissão é presidida pela docente Fernanda da Costa Santos Boechat.

**Art.2º - Dos Candidatos:**

São elegíveis para Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos de graduação em Química da UFF o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do Regimento Geral das Consultas Eleitorais 6 RGCE. De acordo com Artigo 28 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais 6 RGCE, o candidato deverá estar lotado em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso, sem prejuízo de outras condições.

**Art.3º - Das Inscrições:**

As inscrições das chapas serão feitas do dia 17/05/2021 ao dia 26/05/2021, no horário limite das 14h00min, por meio de um requerimento (ANEXO I do Edital). O requerimento de inscrição da chapa deverá ser protocolado na secretaria da Direção do IQ pelo E-mail: [eleicao.egq.comissao@id.uff.br](mailto:eleicao.egq.comissao@id.uff.br). Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais 6 RGCE da UFF.

**Art.4º - Da divulgação das inscrições:**

No dia 27/05/2021 até às 18h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site: <http://quimica.sites.uff.br/eleicoes-online-2/>

**Art.5º - Dos Recursos:**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das consultas Eleitorais 6 RGCE, até as 14h00min do dia 31/05/2021 e divulgará os resultados dos recursos no dia 31/05/2021 até às 20h00min pelo e-mail: [eleicao.egq.comissao@id.uff.br](mailto:eleicao.egq.comissao@id.uff.br).

**Art.6º - Da Campanha Eleitoral**

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 01/06/2021 até o dia 14/06/2021, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da data e local da consulta:

a) A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período de início em 15/06/2021, no horário de 09h00min, e com término em 16/06/2021 às 18h00 de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, manual do sistema disponível no link <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

b) A Consulta Eleitoral será pelo Link: [eleicoes.uff.br](http://eleicoes.uff.br) exclusivamente através do email, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 8 - Do acompanhamento do processo de consulta

a) Compete a Comissão Eleitoral monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

b) Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

Art.9º - Do Direito a voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

a) Professores lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para os Cursos de Graduação em Química da UFF, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE;

b) Os discentes vinculados aos cursos de graduação em Química da UFF.

c) Técnicos Administrativos alocados nos Cursos de Graduação em Química da UFF.

Art.10º - Da Apuração:

a) A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, no dia 16, logo após o término do período de votação;

Art.11º - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado até o dia 17/06/2021 às 10h00min no site:

<http://quimica.sites.uff.br/eleicoes-online-2/>

Art. 12º - Dos recursos sobre a apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração, pelo e-mail [eleicao.egg.comissao@id.uff.br](mailto:eleicao.egg.comissao@id.uff.br) conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE até as 14h00min do dia 17/06/2021.

Art.13º - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado no dia 17/06/2021 a partir das 16h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do IQ. Local da Divulgação: <http://quimica.sites.uff.br/eleicoes-online-2/>

Art.14º - Das disposições Finais:

a) A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

b) As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 11 de maio de 2021.

FERNANDA DA COSTA SANTOS BOECHAT

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

## ANEXO I

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE QUÍMICA**

À Comissão Eleitoral designada pela DTS EGQ n.º 02 de 22 de abril de 2021.

Em atendimento ao Edital n.º 01 de 11 de maio de 2021, dessa Comissão, estamos solicitando inscrição da Chapa relacionada a seguir:

Chapa: \_\_\_\_\_

COORDENADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UFF

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UFF

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Chapa

**UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ICHS****PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH N. 02 de 01 de abril de 2021, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 e Regulamento Geral das Consultas Eleitorais e RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público os resultados do processo de consulta à comunidade acadêmica do ICHS, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do novo Coordenador e Vice-coordenador do curso de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do ICHS para a gestão 2021-2025".

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO		
APURAÇÃO	Docentes e Técnicos Administrativos	Discentes
Total de participantes	87	106
Total de ausentes	38	69
Total de votantes	49	37
Total de votos nulos	3	3
Total de votos em branco	2	1
Total de votos válidos	44	33

A Chapa 1 composta pelos professores **LIGIA GRACIETE SOARES DA SILVA** (coordenadora) e **ARNALDO PROVASI LANZARA** (vice-coordenador) é a vencedora da consulta eleitoral com a seguinte pontuação: 43,8. A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados nos incisos do Art. 3º do RGCE

Volta Redonda, 11 de maio de 2021

GISELE GIANDONI WOLKOF  
Siape: 1893635  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA  
DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS  
NO COLEGIADO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**

**HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA INSCRITA**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS 02/2020 do IME-UFF de 05 de Março de 2020, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), torna pública a homologação da Chapa 01, formada pelos técnico-administrativos abaixo relacionados, na Consulta Eleitoral para escolha dos representantes técnico-administrativos no Colegiado do Instituto de Matemática e Estatística e declara aberto o período de propaganda e debates, que se encerrará no dia 26 de maio de 2021, conforme Art. 8 do Edital publicado no Boletim de Serviço nº 78 de 30/04/2021.

**1) TITULAR**

Nome: **ALEXANDRE MARTINS DA CUNHA**

SIAPE: 1998336

**SUPLENTE**

Nome: **ADELMO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR**

SIAPE: 2861297

**2) TITULAR**

Nome: **FABIANA SILVA DE FREITAS COELHO**

SIAPE: 1837476

**SUPLENTE**

Nome: **JOSÉ WANER DE OLIVEIRA SILVA**

SIAPE: 1730572

Niterói, 11 de maio de 2021.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS

SIAPE: 311506

Presidente da Comissão

#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO DO IEAR 6 GESTÃO 2021/2023**

**EDITAL DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS IEAR/UFF N° 01/2021 de 26 de março de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução n° 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Chefe e Subchefe do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DED) DO IEAR** para o biênio 2021/2023, torna público o resultado final da votação para a consulta eleitoral supracitada.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO		
APURAÇÃO	Docentes e Técnicos- Administrativos	Discentes
Total de participantes	24	349
Total de ausentes	4	316
Total de votantes	20	33
Total de votos nulos	1	2
Total de votos em branco	0	1
Total de votos válidos	19	30

A Chapa 1 - "**Juntos venceremos a pandemia**", formada pelas professoras **MAINA BERTAGNA** (SIAPE 2534336), candidata a Chefe, e **CLARISSA BASTOS CRAVEIRO** (SIAPE 2140575), candidata a Subchefe, é a vencedora da consulta eleitoral com a seguinte pontuação: 65,05.

A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados nos incisos do Art. 3º do RGCE.

Angra dos Reis, 10 de maio de 2021.

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO

Presidenta da CEL

#####

**EDITAL 2021.2 - RETIFICAÇÃO**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **Curso de Especialização em Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio**, faz saber que estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2021.2, na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração
200	Graduação em qualquer área reconhecida pelo MEC	07/08/2021	360h

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

**2. Inscrição**

2.1. **Local:** Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, as inscrições deverão ser feitas online, através do site [www.foremp.uff.br](http://www.foremp.uff.br).

2.2. **Período:** 15/05 a 13/06/2021

**2.3. Documentação**

2.3.1 Ficha de inscrição online, disponível em [www.foremp.uff.br](http://www.foremp.uff.br).

2.3.2 Cópia digital do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou cópia digitalizada da certidão de conclusão de curso de graduação constando as datas de conclusão e colação de grau.

2.3.3 Cópia digital da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.3.4 Foto digital

2.3.5 Cópia digital do comprovante de vínculo profissional com a rede pública do Estado do Rio de Janeiro

**3. Instrumentos de Seleção**

3.1.1 A indicação dos participantes será realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, atendo os requisitos do regulamento do curso, de acordo com a prioridade estabelecida pela Instituição.

**3.2. Cronograma**

3.2.1 Inscrições online por meio do site [www.foremp.uff.br](http://www.foremp.uff.br), no período de 15/05 a 13/06/2021.

3.2.2 Validação dos participantes indicados

3.2.2.1 Data: 14/06/2021

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 14/06/2021

3.2.3.2 Local: site [www.foremp.uff.br](http://www.foremp.uff.br).

**3.3 Matrícula**

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Tempo de exercício no magistério;

3.3.2.2 Candidato com mais idade.

**4. Disposições gerais**

4.1 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

Niterói, **06 de maio** de 2021.

SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO

COORDENADORA

#####

## SEÇÃO IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 27/2021, de 11 de maio de 2021.**

**Ementa:** Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 03/2020 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa Sualtech Indústria e Comércio de Sistemas e Equipamentos Ltda.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.150569/2021-69,

**RESOLVE:**

1. **Designar os servidores para Fiscalização do Contrato nº 03/2021**, celebrado com a empresa SUALTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA., cujo objeto é a prestação de Serviço de Suporte Técnico de Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos e periféricos, com peças incluídas, que compõem a solução de controle de acesso e controle monetário do Restaurante Universitário:

<b>Servidor</b>	<b>SIAPE nº</b>	<b>Função</b>
Thiago Nazareth de Oliveira	2055140	Fiscal Titular
Douglas Nunes de Paula	1460114	Fiscal Substituto

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 11/05/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0431671** e o código CRC **CE5D2BE4**.